

000106

LEI Nº 522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para  
construção de obra pública estadual e dá outras pro  
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para construção da ponte sobre o rio da Prata, na estrada que liga Ituiutaba a Santa Vitória e ao Canal-de-São-Simão.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 467, de 29 de novembro de 1958, que autorizou a construção da ponte a que se refere o art. anterior.

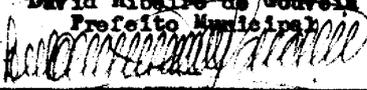
Art. 3º - Fica anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 82 4 - Construção da ponte sobre o rio da Prata", no valor de Cr\$ ..... 1.000.000,00 (um-milhão-de-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1959.

  
David Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

  
Antônio Cardillo  
Secretário